



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 077/2019**

**Inexigibilidade de Licitação n.º. 005/2019**

**Chamamento Público para Credenciamento**

"Objetivando o chamamento público para Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para fornecimento de material de pavimentação de estradas rurais (Cascalho, pedras, agregado de cascalho misto), destinados ao revestimento de leito de estradas de terra do Município de São João do Oeste, com a validade até 31 de dezembro de 2019"

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 80.911.936/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO BISIGO**, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir do dia **24 de maio de 2019**, estão abertas as inscrições para **CRENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas** para o fornecimento de material de pavimentação de estradas rurais (Cascalho, pedras, agregado de cascalho misto), destinados ao revestimento de leito de estradas de terra do Município de São João do Oeste, com a validade até 31 de dezembro de 2019, com obediência à Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Pré-Julgado n.º 1.994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com as respectivas alterações posteriores. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, no Centro Administrativo Municipal, na Rua Encantado, n.º. 66, centro, na cidade de São João do Oeste.

## **1 – OBJETO**

1.1 – O presente Chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para fornecimento de material de pavimentação de estradas rurais (Cascalho, pedras, agregado de cascalho



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

misto), destinados ao revestimento de leito de estradas de terra do Município de São João do Oeste, com a validade até 31 de dezembro de 2019, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços/materiais mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no (Anexo I).

1.2 – O preço referente à prestação dos serviços, será aquele constante na tabela de valores e serviços DECRETO Nº 32/2019 do município de São João do Oeste, disponível no site [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br), bem como, seus reajustes.

1.3 – A credenciada deverá considerar que o município efetuara a retirada do cascalho das cascalheiras credenciadas que mais se aproximam dos locais no qual ocorrerá o revestimento de leito de estradas de terra do Município de São João do Oeste - SC.

## **2 – DO CREDENCIAMENTO**

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal.

2.2 – O credenciamento, consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

### **2.2.1 – Para Pessoas Jurídicas:**

- a) – Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- d) – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

e) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).

f) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da Lei;

g) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.

h) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.

i) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do credenciante.

k) – Licenciamento ambiental de beneficiamento de minerais cominuição – Britagem, de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços objeto desta licitação.

l) – Comprovação de que a área na qual será extraído o cascalho pertence a empresa.

m) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).

#### **2.2.2 – Para Pessoas Físicas:**

a) – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade (RG).

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do credenciante.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

d) – Comprovação de que a área na qual será extraído o cascalho pertence a pessoa física credenciada.

**2.2.3 – Da Documentação comum aos participantes:**

a) – Declaração da credenciante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) – Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) – Declaração de que se propõe a fornecer as cargas de cascalho, visando atender o revestimento de leitos de estradas de terra do Município de São João do Oeste, bem como, a capacidade máxima de atendimento, concordando com os valores constantes no Anexo I, (conforme modelo do Anexo IV);

d) – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

**OBS: O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;**

e) – Declaração emitida pela entidade/pessoa física que está de acordo com as normas da tabela de valores e serviços DECRETO N°32/2019 do Município de São João do Oeste, e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;

f) – Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores ou proprietários (todos os proprietários), que não são servidores públicos do Município de São João do Oeste/SC (Lei n.º 8.666/93), e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei n.º 8080/90);



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

2.3 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.4 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de São João do Oeste.

2.5 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.6 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no Envelope:

- a) – Nome ou razão social;
- b) – Número do presente Edital;
- c) – Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 005/2019;

2.7 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

### **3 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS:**

3.1 – Os usuários dos serviços é o Município de São João do Oeste, quando houver a necessidade de se obter cascalho para o revestimento de leito de estradas de terra do município de São João do Oeste.

3.2 – O município irá adquirir o cascalho dentre as cascalheiras credenciadas, há que estiver localizada o mais próximo do local no qual será realizado o revestimento de leito de estradas de terra no município de São João do Oeste.

### **4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1 – O Fornecimento das cargas de cascalho dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

4.2 – O credenciado compromete-se em não obstruir ou dificultar a passagem das máquinas da secretaria de transportes e obras para realizar a retirada do material a qualquer tempo, até o final da vigência do credenciamento.

4.3 – O credenciado compromete-se em manter atualizada junto ao órgão credenciante os dados bancários para a realização dos pagamentos das cargas de cascalho efetivamente retiradas.

4.4.- A secretaria de Transportes e Obras somente poderá iniciar a retirada de cascalho das áreas credenciadas (de pessoas físicas) após a devida emissão de declaração de atividade NÃO sujeita ao licenciamento ambiental. Caberá ao município de São João do Oeste a solicitação desta declaração ao órgão responsável. Entretanto será de responsabilidade do credenciado a execução dos planos de recuperação das áreas Degradadas, conforme projetos que serão apresentados ao DNPM.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO E DOS LIMITES POR CREDENCIADO:**

5.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) – Apresentação de relatório de cargas de cascalho retiradas, que contenham no mínimo data, quantidades de cargas (com os respectivos tipos de cargas) bem como assinatura do credenciado e do responsável pelo setor de transportes e obras do Município de São João do Oeste.

b) – Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, em um prazo mínimo de 15 dias após a apresentação do relatório e recibo.

c) – O pagamento estará condicionado ao fornecimento de cascalho, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de São João do Oeste.

d) – O Município de São João do Oeste reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no fornecimento dos materiais, a credenciada agir com imperícia na execução dos serviços.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

19.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de São João do Oeste, com indicação do CNPJ específico, nº 80.911.936/0001-03. (quando se tratar de empresa)

I – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

II – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: danfesjo@gmail.com, para seu devido pagamento.

a) – A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS, e

III – Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de São João do Oeste.

b) – Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do presente Edital, que são os apresentados no DECRETO Nº032/2019 do município de São João do Oeste.

19.5 – Os recibos serão emitidos em nome do Município São João do Oeste com indicação do CNPJ específico, nº 80.911.936/0001-03. (quando se tratar de pessoa física)

a) – A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;

II – Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de São João do Oeste.





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

b) – Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do presente Edital, que são os apresentados no DECRETO Nº032/2019 do município de São João do Oeste.

19.6 – O valor limite deste credenciamento em sua totalidade para o período de até 31 de dezembro de 2019, é de até R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

## **6 – VIGÊNCIA:**

6.1 – O prazo de vigência do Contrato, oriundo deste processo licitatório, é até **31 de dezembro de 2019**, tendo por termo inicial a data de assinatura do instrumento contratual.

6.2 – O presente credenciamento encontra-se aberto até o último dia da vigência do mesmo, e poderá ser realizada por qualquer interessado, pessoa física/jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente Edital.

## **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Para o credenciamento do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Transportes e Obras do município de São João do Oeste para o ano de 2019:

- Entidade: 1 – MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
- Órgão: 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
- Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de serviços viários
- Projeto/Atividade: 2.024- Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0 -Aplicações Diretas – Cof. Red.: 66

## **8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 – Após o credenciamento, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) entidades(s) credenciada(s) para assinar(em) o contrato de termo de credenciamento.





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.**

9.1 – O credenciado compromete-se em não obstruir ou dificultar a passagem das máquinas da secretaria de transportes e obras para realizar a retirada do material a qualquer tempo, até o final da vigência do credenciamento.

9.2 – O credenciado compromete-se em manter atualizada junto ao órgão credenciante os dados bancários para a realização dos pagamentos das cargas de cascalho efetivamente retiradas.

9.3.- O credenciado se responsabilizará pela execução dos planos de recuperação das áreas Degradadas, conforme projetos que serão apresentados ao DNPM.

9.4 – A credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar valores divergentes aos constantes no Anexo I deste edital.

9.5 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

9.6 – Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais o Município de São João do Oeste poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) – Advertência;
- b) – Multa;
- c) – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

10.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

a) – 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;

b) – 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;

c) – 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

11.2 – Das decisões da CPL – Comissão Permanente de Licitações – caberá recursos nos termos do artigo nº. 109, § 6º da Lei 8.666/93.

11.3 – Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente da CPL, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

11.4 – As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de São João do Oeste (Quadro de Aviso), assim como no portal de transparência do Município, na rede mundial de computadores, através do link [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br) na página deste Credenciamento;

11.5 – Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

12.2 – O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

12.3 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

12.4 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

12.6 – O credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de fornecimento dos itens constantes do objeto deste Edital, mediante plena justificativa técnica.

12.7 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

12.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF/88).

Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

Anexo V – Termo de compromisso de disponibilidade de recursos materiais.

Anexo VI – Termo de compromisso de desimpedimento.

Anexo VII – Declaração de não parentesco.

Anexo VIII - Declaração de que concorda em executar o plano de recuperação da área degradada.

12.10 – O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30mi às 11h30min, e das 13h15min às 17h15min, junto o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de São João do Oeste sita à Rua Encantado, 66, São João do Oeste - SC ou no site do Município [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (49) 3195.2000.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

São João do Oeste, 20 de maio de 2019.

FERNANDO BISIGO

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**ANEXO I**

TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES DAS CARGAS DE CVASCALHO  
CONFORME DECRETO Nº 32/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição dos Materiais</b>	<b>Cota Anual</b>	<b>Valor</b>
Único	01	Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75 milímetros), carregada em caminhão basculante com capacidade de 7m <sup>3</sup> .	3100 cargas	8,40
	02	Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75 milímetros), carregada em caminhão basculante com capacidade de 15m <sup>3</sup> .		18,00

OBS: O valor limite por credenciado para a presente contratação durante o período de 12 (doze) meses, é de até R\$ 54.840,00 (cinquenta mil e setecentos reais).



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

## ANEXO II

Modelo de Declaração de Idoneidade

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor/Responsável Legal/Proprietário, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e se compromete a comunicar qualquer alteração da situação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

### ANEXO III

Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF/88).

À Comissão de Licitações

Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).

### DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física proprietária) .....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 005/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

#### ANEXO IV

Declaração de que concorda com os valores

À Comissão de Licitações

Declaração de que concorda com os valores do Anexo I

#### DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física proprietária)....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., declara que concorda com o fornecimento de cargas de cascalho, destinados ao revestimento de leitos de estradas de terra do município de São João do Oeste, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº. 005/2019 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Transportes e Obras de São João do Oeste, bem como declara concordar em não obstruir ou dificultar a passagem das máquinas da secretaria de transportes e obras para realizar a retirada do material a qualquer tempo, até o final da vigência do credenciamento.

.....de.....de 2019.

Assinatura



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS MATERIAIS

À Comissão de Licitações

Termo de compromisso de disponibilidade de recursos materiais

A proponente declara que possui os recursos materiais necessários ao fornecimento de cargas de cascalho, destinados ao revestimento de leitos de estradas de terra do município de São João do Oeste.

.....de.....de 2019.

Assinatura



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO

À Comissão de Licitações

Termo de compromisso de desimpedimento

Declaramos, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo descritos:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não possui débitos com a Administração Municipal;
- Não possui qualquer nota desabonadora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da Lei.

.....de.....de 2019.

Assinatura

Rua Encantado, 66 - São João do Oeste – SC - CEP 89897.000 - Tel/fax:  
(49) 3195.2000 - e-mail:compras@saojoao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

## ANEXO VII

À Comissão de Licitações

Declaração de não Parentesco.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa (ou pessoas físicas proprietárias) ....., inscritas no CNPJ-MF/CPF sob n.º ....., através de seu Diretor/Responsável Legal/Proprietário Sr. (a) ..... declaram, especialmente para participação na Inexigibilidade nº 005/2019, que em seu quadro societário/entre os proprietários não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, em primeiro grau, ou por adoção, bem como não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento em qualquer nível nos âmbitos municipais, estaduais ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura e carimbo do representante legal)



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

## ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA EM EXECUTAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA**

A empresa (ou pessoas físicas proprietárias) ....., inscritas no CNPJ-MF/CPF sob n.º ....., através de seu Diretor/Responsável Legal/Proprietário Sr. (a) ..... declaram, que concordam em realizar/executar o plano de recuperação das Áreas degradadas (PRAD) de acordo com o projeto que será apresentado ao DNPM.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura e carimbo do representante legal)